

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Na 27ª Assembleia Geral Ordinária da ARES-PCJ foram ratificadas as alterações ao Protocolo de Intenções da Agência Reguladora ARES-PCJ, que formalizou reestruturação da agência, criação de novos empregos públicos e incremento do quadro de funcionários já existentes. Foi decidido, ainda, pela **abertura de 02 escritórios regionais, nas cidades de Ribeirão Preto e de São José do Rio Preto.**

Com a abertura dos escritórios regionais, e lotação em locais diversos dos postos definidos no edital dos concursos vigentes (Americana), foi emitido parecer jurídico que recomenda o encerramento do concurso, por dois motivos bastante relevantes:

1). O **edital expressamente definiu que o local de ativação dos trabalhos é na cidade de Americana**, sede da ARES-PCJ, logo, utilizar o concurso atual para determinar que candidatos assumam os postos em outras cidades é ilegal e contraria o edital, podendo gerar legítimas contestações de **candidatos convocados que tem direito objetivo de serem alocados somente na cidade de Americana**. E o impedimento legal é real e deve ser considerado, pois aos candidatos foi assegurada a prerrogativa de assunção de funções em Americana, e pode se ver inviabilizado com a alocação em cidade com mais de 300km de distância, como é o caso de São José do Rio Preto.

2). **O número de vagas colocado em disputa foi respeitado e o direitos líquido e certo de ser convocado foi assegurado** aos candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto nos editais dos Concursos Públicos nº 01/2022 e nº 01/2023. Aos demais candidatos existe expectativa de direito que pode ser concretizada, de acordo com a conveniência, oportunidade e planejamento da entidade, **não existindo ilegalidade em encerrar os concursos desde que haja motivação – o que existe em plenitude no presente caso.**

Diante de tais ponderações de legalidade e de vinculação ao edital, e considerando a reestruturação da ARES-PCJ, que passará a identificar cada emprego público com código e lotação, sempre com vistas a garantir que haja transparência nas convocações, mediante códigos específicos e localidades de trabalho previamente estabelecidas, a Diretoria Executiva e a Presidência da ARES-PCJ decidiram, para evitar futuras controvérsias relacionadas à localização e à especificidade das vagas, pelo **ENCERRAMENTO** dos Concursos Públicos nº 01/2022 e nº 01/2023.